



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 - (PMRC)

A CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 200 DIAS LETIVOS DO ANO DE 2015

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa HELENO DO NASCIMENTO LEITE – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfeu Baggio, nº 119, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.034.498/0001-55, neste ato representada por seu titular, o Sr. HELENO DO NASCIMENTO LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.688.032-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 057.825.088-84, residente e domiciliado na Rua Alfeu Baggio, nº 119-A, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), homologado em 23 de Janeiro de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico à Ata de Registro de Preços nº 003/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Aditiva-se o valor total de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) ao item 22, referente à Ata de Registro de Preços nº 003/2015 do Pregão Presencial nº 001/2015 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 05 de Novembro de 2015, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,09 ao Km/ Rodado, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 004606/2015.

1.2. Segue abaixo o cronograma de 30 dias letivos, de 05 de Novembro de 2015 a 16 de Dezembro de 2015:

| DISTÂNCIA POR DIA | VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 1,70 | VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 1,79 | DIFERENÇA A SER PAGAR |
|---|--------------------------------------|---|-----------------------|
| Lote nº 22 – 120 km. máxima a ser rodada | 6.120,00 | 6.444,00 | 324,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Aditivo mantém a vigência de 07 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



| Org/ Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recursos | Descrição Fonte Recursos | Descrição Despesa |
|----------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|----------------|--|---------------------------------|
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.33.03.00 | 865 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Despesas com Transporte Escolar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.33.03.00 | 866 | 107 | Salário Educação | Despesas com Transporte Escolar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.33.03.00 | 867 | 117 | MDE/PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | Despesas com Transporte Escolar |
| 0401 | 12 | 361 | 0009 | 2 | 016 | 3.3.90.33.03.00 | 868 | 135 | MDE/SEED - Transporte Escolar | Despesas com Transporte Escolar |

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeiro tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeira da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

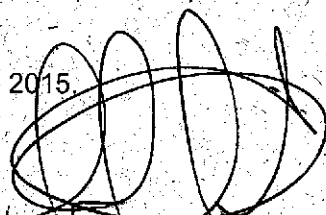
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

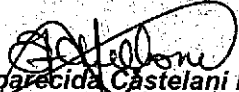
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Novembro de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

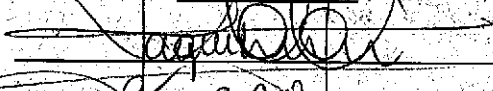
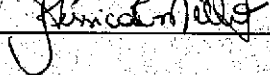

Antônio Carlos Storti Junior
Gestor do Contrato

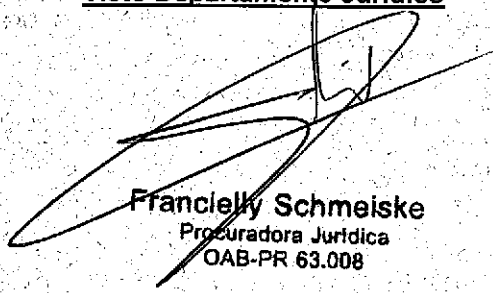

Camila Aparecida Castelani Delbone
Sec. Mun. de Educação e Cultura - Contratante


Heleno do Nascimento Leite
Heleno do Nascimento Leite - ME- Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico


Francielle Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

Eleição do Colégio Carolina Lupion de Carlópolis terá chapa única

O Colégio Carolina Lupion, terá chapa única formada pelas professoras Silvelem Maria Costa que atualmente já ocupa o cargo de diretora auxiliar, sendo que sua vice será a professora Simone Maria Teles de Meira que hoje ocupa o cargo de diretora.

A professora Silvelem Maria Costa, está concorrendo pela primeira vez ao cargo de diretora com a promessa de novas ideias e renovação para o Colégio Carolina Lupion, e contará com larga experiência da professora Simone Maria Teles de Meira, pois esta foi eleita em 2014 a melhor diretora de

Carlópolis em uma pesquisa de opinião pública que é realizada todos os anos no município.

A eleição para diretores e diretoras auxiliares das 2,1 mil escolas estaduais será direta, com voto não mais paritário, mas universal. Os atuais diretores também poderão ser candidatos à reeleição. O voto terá o mesmo peso para professores, funcionários, alunos maiores de 16 anos e pais de alunos menores, tornando o processo de escolha mais democrático. A eleição será quinta-feira 03/12/2015, no horário entre 8h às 22h.

Essa é uma das mudanças propostas pelo projeto aprovado pela Assembleia Legislativa. A matéria segue agora, para sanção do governador Beto Richa.

Objetivo com essa proposta foi tornar o processo de escolha mais democrático, explicou a secretária de Estado da Educação, professora Ana Seres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 760/2015.

Súmula: Nomeia Comissão Especial para Análise das amostras dos produtos para Licitação das Cestas de Natal.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º Constituir a seguinte Comissão Especial, para realização de análise de Amostras, quanto a qualidade dos produtos ofertados, com atuação especificamente no Pregão Presencial n.º 115/2015, referente à aquisição de Cestas de Natal para os servidores desta municipalidade, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 313/2006:

I. Diana Camargo Rodrigues - CPF n.º 072.916.939-18

II. Thaís dos Santos Dutra Machado - CPF n.º 415.705.268-42

III. Fábio Oliveira da Rocha - CPF n.º 565.634.089-87

Art. 2º Publique-se e arquivem-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2015.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos para o preparo da Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o Departamento de Cultura e confecção de cestas básicas utilizadas na premiação de incentivo da alfabetização de Jovens e Adultos conforme estabelece a Lei Municipal 058/2003, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: JOÃO BATISTA LOUREIRO - ME - CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 1.046,40 (um mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: GENIVALDO PAULINO DA ROSA - ME - CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 810,03 (oitocentos e dez reais e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 - REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: HELENO DO NASCIMENTO LEITE - ME - CNPJ/MF: 13.034.498/0001-55

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2015 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ZUCCO & BAGGIO LTDA - ME - CNPJ/MF: 05.338.119/0001-92

OBJETO: A possível aquisição de lanches, para serem fornecidos aos Servidores da Limpeza Pública e demais departamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2015 a 20 de Dezembro de 2016.

ASSINATURA: 27 de Novembro de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2015.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

CNPJ: 00.476.812/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2015

O CISNORPI convida aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Tipo Menor preço - LOTE ÚNICO. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de implantação, suporte técnico operacional em software de contabilidade aplicado ao setor público para utilização no departamento de contabilidade, RH (folha de pagamento), controle interno, finanças, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado e frota do Cisnorpi, a prestação dos serviços deverá ser realizada in loco ao menos dois dias ao mês. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná, n.º 1261, Centro, em Jacarezinho, Paraná, dia 10/12/2015, credenciamento a partir das 13h30min; Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail: licitacao@cisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI.

Jacarezinho, 26 de novembro de 2015.
Luan Augusto Lima Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 023/2015 (PMRC)

Objeto: A contratação de serviços de montagem para verificação de problemas detectados na transmissão e no diferencial da Motoniveladora CAT 120 H, ano 2002, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. - CNPJ: 76.527.951/0003-47

Valor Total: R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 27 de Novembro de 2015.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Pérola do Norte
A Imparcialidade na Notícia

Expediente

Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 08.330.639/0001-11

Redação: Rua Marechal Floreano Paixoto, 529 - Centro

Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43) 8812-8531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista

MTB N.º 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /

Email: jornalperoladonorte@hotmail.com

Impressão: Gráfica Vajente/Fatura-SP

Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, N.º 461 - Centro

Fone: (14) 3882-1666

CIRCULAÇÃO

Abati, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Carlópolis, Conselheiro Marinho, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Piratuba, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR

Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI-PR/CEP: 84500-000

Após que tenha um exemplar de Atribuição, a assinatura de Cadastro de circulação.